



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 16 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 054/2020** de 16 de dezembro de 2020

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE  
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO  
NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
SECA-PB**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 034/2020 de 01 de julho de 2020 que prorrogou a situação de emergência em Lagoa Seca-PB, como medidas de enfrentamento e combate à disseminação da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado, conforme o plano Novo Normal Paraíba, em regime de cooperação com o Governo do Estado da Paraíba, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 009/2020 NOVO CORONAVÍRUS, do Governo do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO o crescente número de pessoas infectadas pelo Coronavírus nos últimos dias na região em que o Município está inserido e a quantidade de pacientes testados com resultado positivo para a Covid-19, em Lagoa Seca

### DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas novas medidas para fins de manutenção das ações de prevenção, controle e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19 no Município, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade, para a contenção dos riscos e danos causados pela pandemia do Coronavírus, à Administração Pública e à população em geral, no período de 14 a 31 de dezembro de 2020.

#### I – Estádio Municipal

§1º Fica determinado o fechamento do Estádio Municipal para a realização de jogos e outras atividades esportivas, no período de 14 e 31 de dezembro de 2020.

#### II – Eventos de Confraternização Natalina

§1º Fica proibida a realização de eventos de confraternização natalina em repartições públicas, casas de eventos, clubes ou outros estabelecimentos comerciais em todo o município, para evitar aglomerações de pessoas e a disseminação do Coronavírus.

§2º As confraternizações nos ambientes de trabalho poderão ser realizadas com as pessoas que se tem contato diariamente, seguindo todos os protocolos das autoridades sanitárias, ficando vedada a

realização de confraternização institucional, com a participação dos trabalhadores de todos os setores/serviços.

§3º As confraternizações das agremiações esportivas, pastorais de igrejas, associações, entidades sindicais e demais organizações civis e religiosas poderão ser realizadas apenas com as pessoas de cada setor organizacional, seguindo todos os protocolos das autoridades sanitárias, ficando vedada a realização do evento com todos os setores e/ou filiados, permitida a participação de no máximo 40 pessoas.

§4º As confraternizações em família poderão ser realizadas, recomendando-se a participação de familiares e pessoas com convívio nos últimos meses, seguindo todos os protocolos das autoridades sanitárias, evitando-se a participação de pessoas e familiares que moram distante.

### III – Casas de Eventos e Clubes em geral

§1º Poderão funcionar apenas para a realização de formaturas e casamentos previamente agendados até 31 de dezembro de 2020, com ocupação de 50% da capacidade de lotação do estabelecimento e, no máximo 100 (cem) pessoas, seguindo todos os protocolos sanitários.

§2º Deverá ser providenciado termômetro para verificação de temperatura dos participantes na entrada do estabelecimento.

§3º Os participantes deverão entrar nos estabelecimentos usando máscara.

§4º Em caso de uso de mesas deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização.

§5º Deverá ser instalado lavatório com dispensa de sabonete líquido e papel toalha para uso dos participantes

### IV – Igrejas

§1º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, bem como por meio de sistema de drive-in, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 35% da capacidade e distanciamento entre os fiéis de 1,5 metros.

### V – Praças Públicas

§1º - Recomenda-se a visitação de quantidade mínima de pessoas, ficando vedada a aglomeração e

a utilização de som automotivo, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus.

### VI – Show Musical em Bares e Restaurantes

§1º Fica liberada a apresentação de show musical em bares e restaurantes, ficando vedado o funcionamento da pista de dança, devendo a ocupação ser de no máximo 50% da capacidade de lotação do estabelecimento e os responsáveis deverão obedecer aos protocolos dos órgãos sanitários de saúde.

§2º Deverá ser providenciado termômetro para verificação de temperatura dos clientes na entrada do estabelecimento.

§3º Os clientes deverão entrar nos estabelecimentos usando máscara.

§4º Em todas as mesas deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização.

§5º Deverá ser instalado lavatório com dispensa de sabonete líquido e papel toalha para uso dos clientes.

Art 2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este decreto e pelos decretos anteriores devem observar o cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, devendo disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento.

Art 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

Art 4º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência no Município declarado no Decreto nº 010/2020 e prorrogado pelo Decreto 016/2020 e o Decreto Nº 034/2020 de 01 de julho de 2020.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa para as empresas de transporte coletivo, no valor de R\$ 100,00 (cem

reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos veículos de transporte público, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados permitidos a funcionar em todo o território municipal não deverão permitir o acesso a suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 2º Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e, em caso de reincidência, culminar-se-á na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso, nos termos dos Códigos Tributários Nacional e Municipal e o Código de Posturas Municipal.

Art. 7º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 16 de dezembro de 2020.

**Fábio Ramalho da Silva**  
**Prefeito**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº  
0055/2020**

**Em, 16 de Dezembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0335, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**03.003 Instituto de Previdência Municipal**

09	272	1005	0005	Benefícios Previdenciários		
0000367		3190.01	99	1410	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	1.445.000,00
0000368		3190.03	99	1410	Pensões do RPPS e do Militar	105.000,00
Total da Ação						1.550.000,00
Total da Unidade Orçamentária						1.550.000,00
<b>Total de Suplementações</b>						<b>1.550.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.103.979,00 (Um Milhão, Cento e Três Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 446.021,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Vinte e Um Reais), como segue:

**01.001 Gabinete do Prefeito**

04	122	2002	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
0000002		3190.11	99	1001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	22.191,00
0000006		3390.33	99	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.557,00
Total da Ação						24.748,00
Total da Unidade Orçamentária						24.748,00

**01.002 Secretaria de Administração**

28	122	0001	0001	Pagamento de Encargos Sociais (INSS-IPSER-Diversos)		
0000014		3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	151.000,00
0000015		3191.13	99	1001	Obrigações Patronais	15.000,00
0000016		3290.21	99	1001	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.087,00
Total da Ação						167.087,00



**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04	122	2002	2002	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000020		3190.11	99	1001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.650,00
0000023		3390.30	99	1001 Material de Consumo	35.850,00
0000025		3390.35	99	1001 Serviços de Consultoria	12.000,00
0000026		3390.36	99	1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	19.571,00
0000027		3390.39	99	1001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	18.549,00
0000634		3390.40	99	1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.114,00

Total da Ação 139.734,00

24	122	2002	2005	Serviços de Divulgação, Publicidade e Marketing	
0000033		3390.36	99	1001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.766,00
0000034		3390.39	99	1001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.783,00

Total da Ação 14.549,00

Total da Unidade Orçamentária 321.370,00

**01.003 Secretaria de Finanças**

28	841	0001	0002	Pagto de Parc. da Dívida Contratada com o INSS, IPSE, ENERGISA e outros	
----	-----	------	------	---	--

0000036		4691.77	99	1001 Princ. Corrig. Div. Contr. Refinanciado	110.250,00
---------	--	---------	----	--	------------

Total da Ação 110.250,00

28	062	0001	0003	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000037		3190.91	99	1001 Sentenças Judiciais	18.615,00

Total da Ação 18.615,00

28	845	0001	0004	Pagamento do PASEP	
0000039		3390.47	99	1001 Obrigações Tributárias e Contributivas	118.000,00

Total da Ação 118.000,00

04	123	2002	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000042		3190.11	99	1001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	32.459,00

Total da Ação 32.459,00

Total da Unidade Orçamentária 279.324,00

**01.004 Secretaria de Educação**

12	361	1003	2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
----	-----	------	------	---	--

0000100		3191.13	99	1111 Obrigações Patronais	55.056,00
---------	--	---------	----	---------------------------	-----------

0000107		3390.32	99	1001 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	17.557,00
---------	--	---------	----	---	-----------

0000112		3390.36	99	1111 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	40.522,00
---------	--	---------	----	--	-----------

0000114		3390.39	99	1111 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	29.518,00
---------	--	---------	----	--	-----------

Total da Ação 142.653,00

12	365	1003	2015	Manutenção da Educação Infantil	
0000150		3190.13	99	1111 Obrigações Patronais	10.864,00

0000151		3191.13	99	1111 Obrigações Patronais	36.400,00
---------	--	---------	----	---------------------------	-----------

0000156		3390.36	99	1111 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.432,00
---------	--	---------	----	--	----------

Total da Ação 52.696,00

Total da Unidade Orçamentária 195.349,00

**01.005 Secretaria de Infra-Estrutura**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

15	122	2002	2018	Manutenção das Atividades da	Secretaria de Infra-Estrutura	
0000198		3390.14	99	1001	Diárias - Civil	6.241,00
0000200		3390.30	99	1610	Material de Consumo	4.934,00
0000201		3390.33	99	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.745,00
0000203		3390.36	99	1610	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
0000205		3390.39	99	1610	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
0000638		4490.30	99	1001	Material de Consumo	4.000,00
0000211		4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	20.800,00
					Total da Ação	46.720,00
26	122	2002	2020	Manutenção das Atividades do	Departamento de Trânsito Municipal	
0000216		3390.30	99	1001	Material de Consumo	2.314,00
0000217		3390.36	99	1001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.033,00
0000218		3390.39	99	1001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.846,00
					Total da Ação	7.193,00
					Total da Unidade Orçamentária	53.913,00
				<b>01.007</b>	<b>Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo</b>	
23	695	1004	1021	Implantação de Infraestrutura	Turística	
0000252		4490.51	99	1001	Obras e Instalações	7.539,00
					Total da Ação	7.539,00
04	122	2002	2024	Manutenção das Atividades da	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000255		3190.11	99	1001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.075,00
0000257		3390.30	99	1001	Material de Consumo	14.389,00
0000261		3390.39	99	1001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.235,00
					Total da Ação	48.699,00
27	812	1004	2025	Apoio ao Desporto no município		
0000267		3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	3.148,00
0000269		3390.36	99	1001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.757,00
					Total da Ação	7.905,00
13	392	1004	2026	Promoção de Eventos Sociais e Culturais		
0000272		3350.41	99	1001	Contribuições	1.087,00
0000273		3390.30	99	1001	Material de Consumo	871,00
0000277		3390.39	99	1001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
					Total da Ação	6.958,00
					Total da Unidade Orçamentária	71.101,00
				<b>01.008</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	



**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10	301	2002	2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000292		3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	12.813,00
0000298		3390.30	99	1211	Material de Consumo	15.625,00
0000299		3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	14.985,00
0000301		3390.33	99	1211	Passagens e Despesas com Locomoção	5.432,00
0000069		3390.36	99	1220	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
0000305		3390.39	99	1211	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17.328,00
0000063		3390.39	99	1220	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
0000306		3390.48	99	1001	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.311,00
0000308		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.512,00
0000315		4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	2.479,00
0000118		4490.61	99	1211	Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Ação						85.485,00
Total da Unidade Orçamentária						85.485,00
<b>01.009 Secretaria de Ação Social</b>						
08	243	1001	2029	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
0000323		3190.11	99	1001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	18.901,00
0000324		3390.14	99	1001	Diárias - Civil	2.173,00
0000325		3390.30	99	1001	Material de Consumo	772,00
0000326		3390.33	99	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.630,00
Total da Ação						23.476,00
08	122	2002	2030	Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social		
0000333		3390.14	99	1001	Diárias - Civil	3.145,00
0000340		4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	1.432,00
Total da Ação						4.577,00
Total da Unidade Orçamentária						28.053,00
<b>04.004 Fundo Municipal de Saúde</b>						
10	301	1002	2037	Manutenção das atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB)		
0000401		3390.30	99	1211	Material de Consumo	5.072,00
Total da Ação						5.072,00
10	302	1002	2039	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC)		
0000191		3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	10.501,00
0000435		3390.36	99	1211	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	9.435,00
0000437		3390.39	99	1211	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	9.469,00
Total da Ação						29.405,00
Total da Unidade Orçamentária						34.477,00
<b>05.005 Fundo Municipal de Assistência Social</b>						
08	244	1001	2051	Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000520		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	5.910,00
0000525		3390.30	99	1001	Material de Consumo	4.249,00
Total da Ação						10.159,00
Total da Unidade Orçamentária						10.159,00
<b>Total de Anulações</b>						<b>1.103.979,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>						<b>446.021,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>						<b>1.550.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

---

Fabio Ramalho da Silva  
Prefeito